Território Federal de Rondônia
Prefeitura Municipal de Pôrto Velho

21.05.69

DECRETO-LEI nº 227 DE 12 DE MAIO DE 1 969.

Revoga o artigo 1º Letras a, b e c, e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 208, de 18-09-68, que isenta de Pagamento da Taxa de Licença os projetos de construção de imóveis para qualquer fim, inclusive de calçadas e muros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1 943 e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

CONSIDERANDO que os incentivos concedidos no artigo 1º letras a, b, e c, e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 208 , de 18-09-68, que isentam do Pagamento da Taxa de Licença os projetos de Construção de imóveis, para qualquer fim, inclusive de calçadas e muros, não atingiram os elevados objetivos da Administração Municipal que foi o de acelerar o desenvolvimento urbanístico de Pôrto Velho;

CONSIDERANDO ainda, que o referido incentivo trouxe resultados negativos a Administração Municipal com a proliferação desenfreada de construções clandestinas e sem a obdiência dos requesitos técnicos exigidos pelo Código de Obras da edilidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º letras a, b e c e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 208 de 18-09-68, que isenta de Pagamento da Taxa de Licença os Projetos de Construção de imóveis , para qualquer fim, inclusive de calçadas e muros.

Art. 2º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL

- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO